LEI N. 1.165

(Projeto de Lei n. 22/74)

Dispõe sobre abertura de créditos adicionais.

ATÍLIO ARRIVABENE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir os seguintes créditos adicionais ao Orçamento vigente :

1. especial, no valor de Cr.$26.543,46, para pagamento de prestações do empréstimo a ser contraído com o "BANCO BRASILEIRO DE DESCONTO S/A" -BRADESCO- Agência local, para ocorrer às despesas com a compra de um carro destinado ao Gabinete do Executivo;

2. especial, no valor de Cr.$3.121,80, para pagamento de Licença-Prêmio às servidoras municipais que prestam serviços junto ao Serviço Telefônico da cidade;

3. especial, no valor de Cr.$2.205,00, para cobrir despesas decorrentes dos prêmios de Seguro de Acidentes Pessoais dos Senhores Vereadores à Câmara Municipal local;

4. suplementar, no valor de Cr.$500,00, para reforço da seguinte verba :

" LIMPEZA PÚBLICA
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.2.0 Material de Consumo
III - Peças e Acessórios ";

5. suplementar, no valor de Cr.$5.000,00, para reforço da seguinte verba :

" SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTOS
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.3.0 Serviços de Terceiros
II - Canos, Cotovelos, Junções, Conexões, Manilhas etc. ";

6. no valor de Cr.$500,00, suplementar à seguinte verba orçamentária :

" SAÚDE

(segue)

3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.3.0 Serviços de Terceiros
01 - Passagens, Transportes de Pessoas , Refeições e Estadias ";

7. no valor de Cr.$600,00, suplementar à seguinte verba orçamentária :

"EDUCAÇÃO E CULTURA
Ensino de 1º Grau
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.3.0 Serviços de Terceiros
III - Viagens, Estadias, Condução e Refeições";

8. no valor de Cr.$2.000,00, suplementar à seguinte verba orçamentária :

" ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.2.0 Material de Consumo
I - Material de Expediente ";

9. no valor de Cr.$8.000,00, suplementar à seguinte verba orçamentária :

" GABINETE DO PREFEITO
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.3.0 Serviços de Terceiros
04 - Serviços Jurídicos - Honorários de Advogado ";

10. no valor de Cr.$200,00, suplementar à seguinte verba orçamentária :

" CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.2.0 Material de Consumo
II - Material de Limpeza, Conservação e Higiene "; e

11. no valor de Cr.$8.000,00, suplementar à seguinte verba orçamentária :

" ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.3.0 Serviços de Terceiros
II - Serviços Diversos ";

Artigo 2º - Para fazer face às despesas em referência, anular-se-ão as seguintes verbas do Orçamento em vigor :

1. " GABINETE DO PREFEITO
4.0.0.0 Despesas de Capital
4.1.0.0 Investimentos
4.1.4.0 Material Permanente
04 - P.B.X. e Aparelho Sonoro" , para atendimento da despesa enumerada no ítem 1, do artigo 1º, desta Lei ;

(segue)

2. " CÂMARA MUNICIPAL
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
II - Salário de Um Servente", para atendimento da despesa enumerada no ítem 2, do artigo 1º, da presente Lei, anulação a se fazer de Cr.$3.121,80;

3. " CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
I - Vencimentos do Mestre de Obras e Ser - viços", para atendimento da despesa enumerada no ítem 3, do artigo 1º, da presente Lei, anulação a se fazer de Cr.$2.205,00;

4. " PRAÇAS RUAS E AVENIDAS
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
I - Vencimentos de Um Pedreiro", anulação a se fazer de Cr.$6.600,00, para atendimento das despesas enumeradas de 4, 5, 6 e 7, do artigo 1º, desta Lei;

5. " OBRAS URBANAS
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.2.0 Material de Consumo
II - Combustíveis e Lubrificantes, anula - ção a se fazer de Cr.$10.000,00, para atendimento das despesas enumeradas de 8 a 9, do artigo 1º, desta Lei;

6. " CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
I - Vencimentos do Mestre de Obras e Ser - viços", anulação a se fazer de Cr.$ - 200,00, para atendimento da despesa enumerada no ítem 10, do artigo 1º, desta Lei;

7. " PRAÇAS RUAS E AVENIDAS
3.0.0.0 Despesas Correntes
31.0.0 Despesas de Custeio
3.1.3.0 Serviços de Terceiros
II - Emplacamento de Ruas e Números de Prédios", anulação a se fazer de Cr.$ - 7.000,00, e

8. " GABINETE DO PREFEITO
4.0.0.0 Despesas de Capital
4.1.0.0 Investimentos
4.1.4.0 Material Permanente
04 - P.B.X. e Aparelho Sonoro", anulação a se fazer de Cr.$1.000,00, somando, assim, os Cr.$8.000,00 para atendimento da despesa enumerada no ítem 11, do artigo 1º, desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-

(segue)

cação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, por afixação, na forma de praxe.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 19 de junho de 1974

ATÍLIO ARRIVABENE JUNIOR,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário